



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROCESSO:8108/2017 vol. 1**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/09/2017 às 09:30hs**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2017 - SSA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP.**

A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Segurança Alimentar, faz saber a todos a Chamada Pública n.º 02/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no **art. 19 da Lei 10.696/2003**.

A Secretaria de Segurança Alimentar da Prefeitura do Município de Mauá pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Branco Nº 808, Centro Mauá – São Paulo CEP:09310-110, inscrita no CNPJ sob o nº **46.522.959/0001-98**, representado neste ato pelo Secretário Municipal, **CLAUDIO DONIZETI LOURENÇO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 20 da Lei 12.512 de 14 de outubro de 2011, Termo de Adesão 627/2013 celebrado entre a Prefeitura do Município de Mauá e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e plano operacional nº 2482/2017 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de outubro de 2017 a julho de 2018.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados a programas públicos municipais que atendam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTO	QTDE/UN D.	KG
FRUTAS	ABACATE	17.000	KG
	CAQUI RAMA FORTE	6.000	KG
	GOIABA BRANCA	3.000	KG
	LIMÃO TAITI	3.000	KG
	MAMÃO FORMOSA	4.000	KG
	MARACUJA AZEDO	7.000	KG
	GOIABA VERMELHA	7.692	KG
	MELANCIA	25.000	KG
	TANGERINA PONKAN	15.000	KG
HORTALIÇAS	ACELGA	7.000	KG
	ALFACE CONVENCIONAL	6.000	KG
	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR	3.000	KG
	COUVE	7.000	KG
	COUVE FLOR	8.000	KG
	ESCAROLA	3.000	KG

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

	REPOLHO	10.000	KG
<b>LEGUMES E TUBÉCULOS</b>	ABÓBORA ITALIANA	9.050	KG
	ABÓBRINHA BRASILEIRA	10.000	KG
	ABOBORA SECA	2.500	KG
	ABÓBRINHA JAPONÊSA	15.000	KG
	BATATA DOCE	18.000	KG
	BERINJELA	18.000	KG
	BETERRABA	20.000	KG
	CEBOLA	20.000	KG
	CENOURA	23.000	KG
	CHUCHU	21.000	KG
	INHAME	8.000	KG
	MILHO VERDE	20.000	KG
	PEPINO CAIPIRA	5.000	KG
	PEPINO JAPONÊS	8.000	KG
	PIMENTÃO VERDE	5.000	KG
	RABANETE	4.348	KG
RIZ DE MANDIOCA	45.000	KG	
TOMATE	20.000	KG	
<b>PRODUTOS BENEFICIADOS OU TRANSFORMADOS (ALIMENTOS EMBALADOS, DESCASCADOS, SEPARADOS EM PORÇÕES, CONGELADOS, CENTRIFUGADOS, PASTEURIZADOS, ETC).</b>	FEIJÃO BENEFICIADO	6.000	KG

## 2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá.

## 3. Prazo para Apresentação de Propostas

3.1. Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 26/09/2017, às 17:00 horas, na Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá, com sede à Rua Rio Branco Nº 808, Centro Mauá – São Paulo CEP:09310-110.

## 4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

### 4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

EL  
SA  
4  
00  
09  
ID  
00

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF); acompanhado do extrato da DAP;
- Cópia de Identidade (RG)
- Cópia do comprovante de residência;
- Documento que comprove vínculo com a terra;
- Número da Inscrição Social (NIS) a ser descrito na Ficha de Cadastro.
- Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor.

4.2. Grupo Formal – associações e cooperativas formalizadas

Os documentos de habilitação do Grupo Formal deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia da ata de fundação e ata de posse da atual presidência;
- Cópia do comprovante de endereço da entidade formal,
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- Relação de agricultores participantes da proposta do Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- Cópia da DAP JURIDICA principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de todos os agricultores familiares pertencentes ao grupo;
- Termo de Compromisso de cada Agricultor Familiar participante.

**5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares**

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	1. Agricultor familiar que participou do PAA Municipal de Mauá em Convênios encerrado em 2013,2014,2015	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério.	10
2	Grupos Especiais <sup>2</sup>	2. Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3. Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CAD ÚNICO	4. Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CAD ÚNICO	Agricultor individual	7
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	5. Mulheres trabalhadoras rurais	Agricultora individual Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
				6
6	Agricultores familiares	6. Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

<sup>1</sup> Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares Pronafianos que participam os já participaram do PAA Municipal em convênios encerrados até ano de 2016.

<sup>2</sup> Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

5.2. Para efeito de pontuação, o Grupo formal a que se refere este edital deverá ser constituído de no mínimo 10 agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

5.3. Para atendimento a Grupos Formal, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio da DAP inserida no envelope entregue pelo Grupo.

5.4. Os agricultores famílias serão ordenados pela pontuação do maior para o menor obtida através dos critérios no item 5 deste Edital. Serão vinculados ao projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos aqueles que nesta ordem atingirem ao limite financeiro da Proposta os demais na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

5.5. No caso de ocorrência de empate após a utilização dos critérios de priorização, a lista classificatória contemplará:

5.5.1. O agricultor familiar individual que participou ou participa do PAA Municipal, com maior idade;

5.5.2. O agricultor familiar organizado em grupo formal que participou ou participa do PAA Municipal, com maior idade.

5.5.3. O agricultor familiar pertencente a Grupo Especial com maior idade

5.6. Serão selecionados 166 agricultores familiares que tiverem maior pontuação, os quais serão inseridos no Programa de Aquisição e Distribuição de Alimentos. Os demais integrarão o Cadastro de Reserva do PAA.

### 6. Da organização das Compras

6.1. A operação de compra será desenvolvida através de agendamento com prazo não inferior a 10 dias da entrega, ocasião em que serão definidos os produtos a serem adquiridos com suas respectivas quantidades acordados entre a Secretaria de Segurança Alimentar o representante do Grupo Formal ou Agricultor Individual.

### 7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Mauá situado à Rua Rio Branco N° 808, Centro Mauá – São Paulo – CEP:09310-110, em data previamente agendada pela Secretaria de Segurança Alimentar, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7.2. Todas e quaisquer despesas relativas à entrega dos produtos ocorrerão às custas do fornecedor, entretanto, a Prefeitura de Mauá poderá oferecer apoio logístico aos agricultores fornecedores através de seus respectivos grupos representativos mediante acordo entre as partes para viabilizar a entrega dos produtos no endereço supramencionado.

### 8. Forma de Pagamento

8.1. Os pagamentos aos agricultores cadastrados serão realizados pelo MDS diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Cada agricultor deverá indicar na proposta a agência do **Banco do Brasil** de sua preferência para retirada do cartão do PAA;

8.1.2. Não é necessário que o agricultor cadastrado abra uma conta corrente específica para o PAA, a geração do cartão bancário é o suficiente para o pagamento;

8.1.3. O Agricultor deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha;

8.1.4. Após esse procedimento, o agricultor receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência bancária ou em terminais eletrônicos da rede bancária autorizados.

8.1.5. O agricultor poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão;

8.1.6. O agricultor não precisa realizar o saque o ou a utilização total dos recursos creditados no cartão.

8.2. O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria de Segurança Alimentar, dos produtos fornecidos de cada agricultor cadastrado e respectiva da documentação fiscal a cada aquisição através do PAA.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

8.3. Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deve ter sido aprovada e o termo de Recebimento de Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais devem ter sido emitidos e assinados pela Prefeitura de Mauá.

**9. Disposições Gerais**

9.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá, pelo telefone 4519-8556, 4519-6798 no horário de 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por DAP por ano civil;

9.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

9.4. Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

9.5. Toda e qualquer situação não prevista nesse Edital será analisada pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do GGPAA e MDSA.

Mauá, 12 de Setembro de 2017.

**Cláudio Donizeti Lourenço**  
**Secretário**  
Secretaria de Segurança Alimentar



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**ANEXO II – Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL**

Exercício: <b>2017</b>	Proposta nº(a ser preenchida pela Prefeitura)	Data de Recebimento ( a ser preenchida pela Prefeitura)
---------------------------	---	---

**I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

1. Nome da Organização*	
2. CNPJ	
3. Endereço*	
4. CEP*	5. Município*
6. DDD/Fone	7. E-mail
8. Nome do representante legal*	
9. CPF*	

**II – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto*	2. Unidade*	3. Quantidade Total para o período (kg)**	4. Periodicidade de entrega <sup>5*</sup>
<b>Total do projeto</b>			

SA<sup>4</sup> A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio.  
 00<sup>5</sup> Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.  
 09 \*Informações de preenchimento obrigatório.  
 00

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Anexo III – Relação de agricultores participantes da proposta do Grupo Formal ou Informal**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL		
Exercício: <b>2017</b>	Proposta nº(a ser preenchida pela Prefeitura)	Data de Recebimento ( a ser preenchida pela Prefeitura)
I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL		
1. Nome da Organização*		
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE		
1. Sequencia	2. Nome do Agricultor*	
3. Nº da DAP*	4. CPF*	
5. RG(Número e órgão Emissor):* 5. Município*	6. Agência para retirada do Cartão de Pagamento**	
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE		
1. Sequencia	2. Nome do Agricultor*	
3. Nº da DAP*	4. CPF*	
5. RG(Número e órgão Emissor):* 5. Município*	6. Agência para retirada do Cartão de Pagamento**	
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE		
1. Sequencia	2. Nome do Agricultor*	
3. Nº da DAP*	4. CPF*	
5. RG(Número e órgão Emissor):* 5. Município*	6. Agência para retirada do Cartão de Pagamento**	
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE		
1. Sequencia	2. Nome do Agricultor*	
3. Nº da DAP*	4. CPF*	
5. RG(Número e órgão Emissor):* 5. Município*	6. Agência para retirada do Cartão de Pagamento**	
II – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PARTICIPANTE		
1. Sequencia	2. Nome do Agricultor*	
3. Nº da DAP*	4. CPF*	
5. RG(Número e órgão Emissor):* 5. Município*	6. Agência para retirada do Cartão de Pagamento**	

SA 3  
00 Agência Bancária para retirada do cartão de pagamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. \*Informações de preenchimento obrigatório  
09  
10  
00

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Anexo IV – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço e concordo com o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação a unidade Executora nº .....
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- Comprometo-me a fornecer ao PAA somente alimentos de minha própria produção; e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** disponibilizado por DAP para este ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab)

**Dos Produtos e sua origem:**

**Declaro** que o(s) produto comercializado (s) é (são) de minha própria produção.

**Dos documentos necessários para participação no programa:**

- Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso documentos relacionados:
- Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física(CPF)
- cópia do RG;
- Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) de cada Agricultor Familiar participante;

**Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme as leis;

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº exercício de 2017, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Prefeitura de Mauá poderá encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Agricultor Familiar*

*RG nº* \_\_\_\_\_

*CPF nº* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante da Prefeitura de Mauá*

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

*Chamada Pública para convocação de agricultores familiares locais cadastrados no PRONAF à apresentação de propostas de Fornecimento de Alimentos ao PAA no município de Mauá/SP.*